



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Itapiúna

Autógrafo de Lei Nº 234/91

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária da Secretaria de Saúde do Município.

O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º-Fica criado o Fundo Municipal de Saúde, incumbido de gerenciar os recursos alocados do Fundo Nacional de Saúde, do Município, do Estado do Ceará e de outras fontes, para dar cobertura as ações e serviços implementados pela Secretaria de Saúde do Município, quer no que se relacione as despesas de custeio e/ou de capital, conforme o plano de Saúde Municipal e as normas legais de ordem Federal, Estadual e Municipal, atinentes à matéria.

Art.2º-Fica criada, também, a unidade orçamentária da Secretaria de Saúde do Município distribuída nas seguintes rubricas:

3.0.0.0-Despesas correntes

3.1.0.0-Despesas de custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.2.0-Material de consumo

3.1.3.0-Serviços Terceiros e Encargos

4.0.0.0-Despesas de Capital

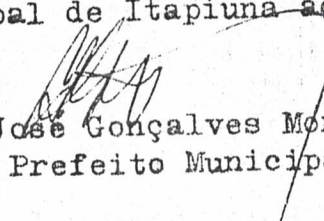
4.1.0.0-Obras e Instalações

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente

Art.3º-A unidade orçamentária a que se refere o art. 2º servirá para movimentação dos recursos do Fundo de Saúde Municipal e alocados à Secretaria de Saúde do Município.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiúna aos 19 de fevereiro de 1991.

  
José Gonçalves Monteiro  
Prefeito Municipal.